

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao Deputado Antonio Carlos Biscaia.

O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, temos de pôr as questões em seu devido lugar.

A Emenda nº 1, subscrita pelo Deputado Nelson Marquezelli, Vice-Líder do PTB, e por outros ilustres Vice-Líderes, pretende restabelecer alteração feita na lei que dispôs sobre a reforma dos militares. Frise-se que essa alteração é de dezembro de 2000 e não foi determinada pelo atual Governo, mas veio à Casa em medida provisória que considerou, para fins de reforma do militar, não o posto, mas apenas o soldo correspondente ao cargo imediatamente superior.

Pretende-se agora, por meio de mensagem que trata do aumento dos militares — questão de absoluta justiça — , alterar-se esse diploma legal, sob o argumento de que os dependentes dos militares teriam, além de outros, prejuízo em sua assistência médica.

Devo dizer que sequer a posição do Ministério da Defesa é favorável ao dispositivo, o qual também considero de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Daí o parecer contrário.

A Emenda nº 2, do ilustre Deputado Jair Bolsonaro, Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, procura corrigir injustiça com relação ao percentual do auxílio-invalidez, principalmente para as categorias militares inferiores. Entretanto, também incide a proposta no mesmo óbice constitucional da iniciativa parlamentar.

Há um compromisso do Ministério da Defesa. O projeto já está pronto. O Líder Arlindo Chinaglia, cuja palavra ratifico, afirmou que o Poder Executivo encaminhará o projeto, e as Lideranças acatarão o pedido de urgência. A questão será resolvida brevemente, mas não se pode fazê-lo pela via da emenda parlamentar, por inconstitucionalidade. Da mesma forma, as Emendas nºs 3 e 4. A de nº 3 pretende fixar aumento de 10% para 2006. É compromisso do Governo atender esse pleito no momento próprio. Não é possível, por emenda parlamentar ou de bancada, estabelecer aumento para o ano subsequente.

E a quarta emenda altera tabela, dando valores diversos.

São 4 emendas que têm por objetivo, de alguma forma, atender justas reivindicações dos militares, mas todas padecem do vício de iniciativa. Portanto, este Relator as considera inconstitucionais.

O parecer da Comissão é pela rejeição das 4 emenda, Sr. Presidente.